



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 785/2022.

São Luís/MA, dezembro de 2022.

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

Institui o Subcomitê Orçamentário de 2º grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do [PA-970, de 2022](#), e

CONSIDERANDO o teor da [Resolução CNJ n.º 195/2014](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus e determina outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que define, no art. 2º, as linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, entre as quais a necessidade de garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciais da primeira instância;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos sistemas nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º. Instituir o Subcomitê Orçamentário de 2º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

- I - prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;
- II - dar suporte na elaboração da proposta orçamentária;
- III - auxiliar na execução do orçamento de segundo grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;
- IV- zelar pela observância das disposições contidas na [Resolução CNJ n.º 195/2014](#); e
- V - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 2º. Art. 2º. O Subcomitê Orçamentário de 2º Grau terá a seguinte composição:

I - o(a) Desembargador(a) Presidente (Coordenador(a)); (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

II - o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente (Vice-Coodenador(a)); (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

III - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

IV - o(a) Juiz(a) Presidente da AMATRA XVI; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

V - o(a) Diretor(a) Geral; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

VI - o(a) Coordenador(a) de Administração e Gestão Negocial; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

VII - o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

VIII - o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

IX - Os membros efetivos do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 28 de fevereiro de 2023](#))

Parágrafo único. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º. Caberá a(o) Coordenador(a) do Subcomitê Orçamentário de 2º Grau:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coodenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

IV - zelar pela eficiência do Colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º. O Subcomitê Orçamentário de 2º Grau se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º. As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º. As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º. Para a realização de reuniões do Subcomitê Orçamentário de 2º Grau, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) vice-Coordenador(a).

Art. 7º. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º. Caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças a gestão administrativa do Subcomitê Orçamentário de 2º Grau, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 9º. Compete a(o) gestor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Subcomitê Orçamentário de 2º Grau, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), será associado ao Comitê de Orçamento e Finanças, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Subcomitê Orçamentário de 2º Grau manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 12. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê Orçamentário de 2º Grau, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências Comitê Orçamentário de 2º Grau em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê Orçamentário de 2º Grau.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GP nº 31, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 16. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região